

vado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 73/93, a fl. 148 v.º do livro n.º 5 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 24 de Agosto de 1993, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação Social e Cultural de Serém;
Sede — Serém, freguesia de Maçinhata do Vouga, Agueda;
Fins — promover o desenvolvimento social, educativo, cultural, histórico-cultural e ambiental;
Admissão de sócios — podem ser associados pessoas singulares maiores de 18 anos e pessoas colectivas;
Exclusão de sócios — perdem a qualidade de associados os que pedirem a exoneração, os que deixarem de pagar as suas quotas durante 12 meses e os que, por actos dolosos, tenham prejudicado materialmente a associação.

Direcção-Geral da Acção Social, 10 de Dezembro de 1993. —
 Pela Directora-Geral, o Director de Serviços, António M. M. Teixeira.

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 74/93, a fls. 149 e 149 v.º do livro n.º 5 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 24 de Julho de 1993, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação Progressiva de Santo António do Alva;
Sede — Santo António do Alva, freguesia de Penalva do Alva, Oliveira do Hospital.

Os objectivos e as condições de admissão e exclusão dos associados constam do extracto publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 82, de 7 de Abril de 1993.

Direcção-Geral da Acção Social, 10 de Dezembro de 1993. —
 Pela Directora-Geral, o Director de Serviços, António M. M. Teixeira.

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 72/93, de fl. 147 v.º a fl. 148 do livro n.º 5 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 20 de Julho de 1992, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Foi igualmente lavrado, pelo averbamento n.º 1, o registo da alteração dos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 36.º e eliminação do artigo 42.º dos estatutos.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação Vida Cristã Filadélfia;
Sede — Campo das Amoreiras, 80, Charneca do Lumiar, Lisboa.

Os objectivos e as condições de admissão e exclusão dos associados constam dos extractos publicados nos *Diário da República*, 3.ª série, respectivamente n.º 130, de 5 de Junho de 1992, e 145, de 26 de Junho de 1992.

Direcção-Geral da Acção Social, 10 de Dezembro de 1993. —
 Pela Directora-Geral, o Director de Serviços, António M. M. Teixeira.

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo da alteração global dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

A alteração dos estatutos foi aprovada por despacho de 15 de Maio de 1993 da directora-geral da Acção Social, exarada por subdelegação de competência do Secretário de Estado da Segurança Social e o respectivo registo foi lavrado pela inscrição n.º 29/93, a fl. 23 v.º do livro n.º 5 das Fundações de Solidariedade Social.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Instituição José Relvas;
Sede — Quinta dos Patudos, Alpiarça;
Fins — a realização de uma obra assistencial aos velhos e crianças do concelho e subsidiariamente a conservação mais dilatada que possa ser de um documento da vida familiar e espiritual do seu autor, representado pela Casa dos Patudos.

Direcção-Geral da Acção Social, 10 de Dezembro de 1993. —
 Pela Directora-Geral, o Director de Serviços, António M. M. Teixeira.

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado, provisoriamente, pela inscrição n.º 5/91, de fl. 158 v.º a fl. 159 do livro n.º 4 das Associações de Solidariedade Social, e considera-se efectuado em 17 de Maio de 1990, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Este registo foi convertido em definitivo em 16 de Novembro de 1993, pelo averbamento n.º 1 à referida inscrição.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação para o Desenvolvimento Social e Cultural de Santana;

Sede — Santana, Figueira da Foz;

Fins — promover acções de solidariedade social, nomeadamente ao desenvolver actividades de protecção à infância e juventude; família comunitária e população activa, aos idosos e deficientes e secundariamente desenvolver a promoção desportiva, recreativa e cultural dos associados, o convívio social e a cooperação com outros organismos oficiais ou particulares;

Admissão de sócios — podem ser associados pessoas singulares maiores de 18 anos e as pessoas colectivas, que se proponham colaborar na realização dos fins da associação obrigando-se ao pagamento da jóia e quota mensal fixada em assembleia geral;

Exclusão de sócios — perdem a qualidade de associados os sócios que pedirem a sua exoneração, os que deixarem de pagar as quotas durante 12 meses e os que, por actos dolosos, tenham prejudicado materialmente a instituição.

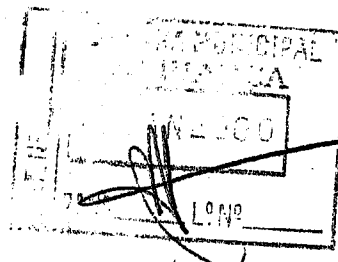
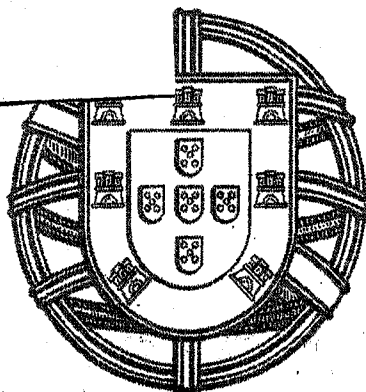
Direcção-Geral da Acção Social, 15 de Dezembro de 1993. —
 Pela Directora-Geral, o Director de Serviços, António M. M. Teixeira.

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

Em 11 de Fevereiro de 1993 foi recebida pelo Centro Regional de Segurança Social do Porto a participação a que se refere o artigo 45.º do citado estatuto.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 43/93, a fl. 31 do livro n.º 5 das Fundações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 5 de Março de 1993, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

PARTE A

1. Concursos públicos

Órgãos de soberania	961
Autarquias	962
Rectificações	968

2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

Órgãos de soberania	969
Tribunais	971
Autarquias	974
Rectificações	988

3. Diversos

Convocatórias	989
Avisos	990
Associações	990

PARTE B

4. Empresas — Registo comercial

Aveiro	993	Leiria	1006
Braga	1000	Lisboa	1007
Bragança	1000	Portalegre	1044
Castelo Branco	1001	Porto	1045
Coimbra	1001	Santarém	1059
Évora	1004	Setúbal	1059
Faro	1005	Viséu	1060

Prova de conhecimentos — esta prova será escrita e versará sobre as seguintes matérias — Estatuto Disciplinar da Função Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e suas alterações, pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro.

Entrevista profissional de selecção — destinada a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, nomeadamente as habilitações literárias, experiência profissional prévia e perfil e adequação ao lugar a prover.

A classificação final, resultante da aplicação da fórmula que a seguir se indica, será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se como não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

$$CF = \frac{1PCG + 2PCE + 2E}{5}$$

em que:

CF = classificação final;

PCG = prova de conhecimentos gerais;

PCE = prova de conhecimentos específicos;

E = entrevista.

12 — As listas de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas, para consulta, na secretaria da sede da Junta de Freguesia, ou publicadas no *Diário da República*, 3.ª série, conforme o disposto nos artigos 34.º, 35.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

Constituição do júri do concurso:

Presidente — António dos Santos Paulos, presidente da Junta.
Vogais efectivos:

Dr.ª Margarida Maria de Jesus Mota Fernandes Lajas, secretária da Junta, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Dr. António Manuel Gama Ramos, vogal da Junta.

Vogais suplentes:

Júlio Alberto Afonso de Magalhães, vogal da Junta.
José Manuel Leitão Duarte, tesoureiro da Junta.

2 de Dezembro de 1999. — O Presidente da Junta, António dos Santos Paulos. 10-1-93 993

ACTOS MUNICIPALIZADOS DE SANEAMENTO BÁSICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

Aviso

Torna-se público que, por deliberação do nosso conselho de administração, em sua reunião de 20 de Dezembro de 1999, e na sequência de concurso interno de ingresso para provimento de um lugar de chefe de secção, foi feita a seguinte nomeação:

António Vaz Oliveira Machado — nomeado na categoria de chefe de secção.

Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, a aceitação do lugar deverá ter lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia.)

20 de Dezembro de 1999. — O Presidente do Conselho de Administração, Paulo Jorge Costa Lains. 10-1-94 064

Aviso

Torna-se público que, por deliberação do nosso conselho de administração, em sua reunião de 6 de Dezembro de 1999, e na sequência de concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de técnico principal de contabilidade e administração, foi feita a seguinte nomeação:

Maria Júlia Fernandes Lopes Pereira — nomeada na categoria de técnica principal de contabilidade e administração.

Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, a aceitação do lugar deverá ter lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia.)

20 de Dezembro de 1999. — O Presidente do Conselho de Administração, Paulo Jorge Costa Lains. 10-1-94 065

Aviso

Torna-se público que, por deliberação do nosso conselho de administração, em sua reunião de 6 de Dezembro de 1999, e na sequência de concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de técnico profissional principal (desenhador), foi feita a seguinte nomeação:

Fernando José Rodrigues Gomes — nomeado na categoria de técnico profissional principal (desenhador).

Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, a aceitação do lugar deverá ter lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia.)

20 de Dezembro de 1999. — O Presidente do Conselho de Administração, Paulo Jorge Costa Lains. 10-1-94 066

RECTIFICAÇÕES

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIDADE

Direcção-Geral da Acção Social

Declaração

Por ter saído com inexactidão a declaração respeitante ao registo dos estatutos da Fundação José Relvas, publicada no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 10, de 13 de Janeiro de 1999, a p. 684, aviso 9-2-1032, rectifica-se que onde se lê «Denominação — Instituição José Relvas» deve ler-se «Denominação — Fundação José Relvas».

27 de Dezembro de 1999. — Pela Directora-Geral, António M. Teixeira, director de serviços. 19-2-4712

Rectificação. — No *Diário da República*, 3.ª série, n.º 260, de 8 de Novembro de 1999, a p. 23 446, foi publicado com inexactidão o anúncio do Tribunal de Comércio de Lisboa registado sob o n.º 3-2-39 214. Assim, onde se lê «juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa» deve ler-se «juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa». E onde se lê «deu entrada neste Tribunal no dia 9 de Outubro de 1999» deve ler-se «deu entrada neste Tribunal no dia 9 de Outubro de 1998». 19-1-4750

Rectificação. — No *Diário da República*, 3.ª série, n.º 273, de 23 de Novembro de 1999, a p. 24 551, foi publicado com inexactidão o aviso da Câmara Municipal de Corúche registado sob o n.º 10-1-92 896. Assim, onde se lê «por despacho do presidente da Câmara de 30 de Setembro de 1999» deve ler-se «por despacho do presidente da Câmara de 20 de Outubro de 1999». 19-1-4744

Rectificação. — No *Diário da República*, 3.ª série, n.º 278, de 29 de Novembro de 1999, a p. 25 051, foi publicado com inexactidão o aviso da Câmara Municipal do Porto. Assim, nos n.ºs 1.1.1 e 16, onde se lê «técnico superior de biblioteca estagiário» deve ler-se «técnico superior de biotecnologia estagiário». 19-1-4745

Rectificação. — No *Diário da República*, 3.ª série, n.º 290, de 15 de Dezembro de 1999, a p. 26 124, foi publicado com inexactidão o aviso n.º 171 da Câmara Municipal de Grândola. Assim, no n.º 7, II, onde se lê «Finanças locais: Lei n.º 42/98, de 6 de Junho;» deve ler-se «Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto;». No n.º 7, VII, a), onde se lê «Lei n.º 6/92, de 29 de Março» deve ler-se «Lei n.º 6/92, de 29 de Abril». No n.º 7, VIII, c), onde se lê «Lei n.º 117/99, de 11 de Abril» deve ler-se «Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto». No n.º 7, VIII, d), onde se lê «Decreto-Lei n.º 427/98» deve ler-se «Decreto-Lei n.º 427/89». 19-1-4743